



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº. 885/2017

EMENTA: Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **reposição salarial de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento), a partir de 1º de junho de 2017**, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos Níveis 02 a 10 da Tabela "A" da Lei Municipal 496/2007, Anexo "V" da Lei Municipal 203/1998, inclusive as Tabelas "VII" e "IX" da Lei Municipal 672/2012 - Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo único – A alteração contemplada por esta Lei refere-se à reposição salarial, do período junho de 2016 a abril de 2017, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, na ordem de 4,08% (quatro vírgula zero oito por cento) incidentes sobre os vencimentos do mês de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 08 de junho de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal